



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 984 DE 17/06/2010.

“**CRIA O PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

LAURINO RAIMUNDO AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a presente lei nos termos do artigo 52 § 8º da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a “*Criar o Programa de Reciclagem de Lixo Eletrônico*”, buscando alternativas para uma destinação concreta e ecológica para seu lixo eletrônico.

ARTIGO 2º- O Projeto ora apresentado será regulamentado pelo Executivo Municipal no prazo de sessenta (60) dias de sua publicação.

ARTIGO 3º- Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

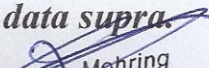
ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.


LAURINO RAIMUNDO AMORIM.

Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga.

Registrada e publicada data supra.


José Antônio Mehring
Assel. Jurídico - RG 7.634.438
Câmara Municipal de Jacupiranga - SP